



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13926 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede redução de carga horária e remuneração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração dos servidores constantes do Anexo único a este Decreto, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de novembro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Processo
ADALBERTO ALVES SILVA	Prof. Nível 3	300050914	01-2201.30994-00/2008
DIRCEU MAIA DOS SANTOS	Prof. Nível 3	300054987	01-2201.29702-00/2008